

Informação a comunicar ao público sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Exide Technologies Recycling II, Lda.

Vila Nova da Rainha

Porquê ler este documento?

O presente documento tem por objetivo divulgar ao público a informação relativa ao estabelecimento da *Exide Technologies Recycling II, Lda.*, em Vila Nova da Rainha, abrangido no nível superior de perigosidade pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.



A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome/Designação comercial do operador	Exide Technologies Recycling II, Lda.	
Designação do estabelecimento	Exide Technologies Recycling II, Lda.	
Endereço do estabelecimento	Estrada Nacional nº 3, Km 6,5	
Freguesia	Vila Nova da Rainha	
Concelho	Azambuja	

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	05/08/2019
----------------------------------------------	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	24/03/2025

Efeito dominó ¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão			
integrados os estabelecimentos referidos abaixo.			
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção estabelecimento	o aplicável a cada o
		Nível inferior	Nível superior

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, situado a 150 km da fronteira, **não** está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave,

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.



no âmbito da Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais².

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

11/04/2025

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A Exide Technologies Recycling II recebe como fontes de Matéria-prima, principalmente baterias chumbo-ácido usadas e em final de vida, tubagens de canalizações antigas e outros resíduos de chumbo provenientes da produção de baterias.

Após a receção, as baterias ácidas são armazenadas em tulhas cobertas, com sistema de drenagem de ácido. As baterias armazenadas são posteriormente conduzidas a uma unidade de trituração onde, mecanicamente e por diferença de densidades, são separados os elementos metálicos dos dois tipos de plástico contido (Polipropileno e Polietileno), assim como o ácido que contém os óxidos.

Com os materiais devidamente separados, e contando com as entradas de resíduos que não são baterias, são preparadas as cargas de forno. Nestas cargas estão presentes os metálicos, os óxidos e os fluxos, que são agentes de redução e liquefação das escórias.

Os plásticos ora separados, são levados a diferentes destinos, sendo o Polipropileno diretamente reprocessado nas nossas instalações, para mais tarde ser utilizado na extrusão de novas caixas de bateria e o Polietileno, sem valorização, é devidamente conduzido a aterro industrial para eliminação.

O ácido excedentário do processo é armazenado em depósitos cisterna para posterior eliminação externa em empresa devidamente licenciada para o efeito.

Com as cargas dos fornos realizadas, é obtido o Chumbo que alimenta os Cadinhos, onde se funde e refina o chumbo. Este processo químico, onde são retiradas as impurezas ao material, visa a obtenção do metal puro com o qual se fabricam as ligas de chumbo, que são o principal componente da bateria.

O Chumbo refinado, assim como as ligas de chumbo, são apresentadas em lingotes devidamente identificados, cintados e colocados em armazém de Produto Acabado.

3

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em http://www.apambiente.pt Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.



Código CAE ³ principal	24430 - Obtenção e primeira transformação de chumbo, zinco e estanho
Outros códigos CAE	38322 – Valorização de resíduos não metálicos

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo	
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE		
H2 Toxicidade Aguda	H300 - Mortal por ingestão H330 - Mortal por inalação H331 - Tóxico por inalação	
Secção «P	P» – PERIGOS FÍSICOS	
P2 Gases Inflamáveis	H220 - Gás extremamente inflamável	
P4 Gases Comburentes	H270 - Pode provocar ou agravar incêndios; comburente	
P5c Líquidos Inflamáveis	H226 - Líquido e vapor inflamáveis	
P8 Líquidos e sólidos comburentes	H272 - Pode agravar incêndios; comburente	
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE		
E1 Perigoso para o ambiente aquático	H400 - Muito tóxico para os organismos aquáticos	
E2 Perigoso para o ambiente aquático	H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros	
Secção «O	» – OUTROS PERIGOS	
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo	
Oxigénio	H270 - Pode provocar ou agravar incêndios; comburente	
Acetileno	H220 - Gás extremamente inflamável	
Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos -Gasóleos (incluindo combustíveis para motores diesel, fuelóleos domésticos e gasóleos de mistura)	H226 - Líquido e vapor inflamáveis H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros	
Gases inflamáveis liquefeitos, categoria 1 ou	H220 - Gás extremamente inflamável	

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.



2 (incluindo GPL e gás natural	
--------------------------------	--

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao
acidente		cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	Extintores móveis; Rede de incêndio, incluindo tanque de água e bombas; Meios externos para apoio combate a incêndios, com recurso às corporações de bombeiros locais; Equipas de intervenção internas treinadas para resposta a emergências; Formação continua Interna e Externa por entidades reconhecidas.
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	Extintores móveis; Rede de incêndio, incluindo tanque de água e bombas; Meios externos para apoio combate a incêndios, com recurso às corporações de bombeiros locais; Equipas de intervenção internas treinadas para resposta a emergências; Formação continua Interna e Externa por entidades reconhecidas; Existência de manual de proteção contra explosões e identificação de zonas ATEX.
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	As garrafas de gás estão armazenadas em gaiolas de segurança.
Libertação de	Os efeitos associados à libertação,	Sistemas de filtragem do ar, compostos por
substâncias no	para a atmosfera, de substâncias	Filtros de mangas e lavadores de gases nas 3



Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	fontes fixas.
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	Toda a instalação fabril está implantada numa bacia única de retenção, com tratamento do efluente numa Estação de Tratamento de águas residuais industriais; Material de controlo e recolha de derrames.
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	Toda a instalação fabril está implantada numa bacia única de retenção, com tratamento do efluente numa Estação de Tratamento de águas residuais industriais; Material de controlo e recolha de derrames.

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.



Outras medidas

Em simultâneo com a ativação do Plano de Emergência Interno, a mobilização da equipa de intervenção Interna na tentativa de circunscrever e controlar a ocorrência, rápida e eficazmente, de forma a minimizar os seus efeitos e limitar os danos potenciais sobre o homem, o ambiente e o património. Caso justifique, promover contatos junto de outras entidades para eventual disponibilização de outros meios de combate e mitigação (meios mobilizáveis). Prever as medidas para reabilitação e saneamento do ambiente na sequência da ocorrência.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

O público interessado será avisado através dos circuitos de comunicação estabelecidos pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, sendo que a EXIDE manterá comunicações e atualizações de informação a esta entidade, a quem também competirá a disponibilização de informação ao público.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

Aguarda-se informação da Câmara Municipal da Azambuja

Exide Technologies Recycling II, Lda. 14/04/2025



Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	Exide Technologies Recycling II, Lda.	
Endereço do estabelecimento	Estrada Nacional nº 3, Km 6,5 2050-306	
	AZAMBUJA	
Telefone	263 400 067	
Email	benjamim.pereira@exidegroup.com	
Sítio na internet	https://www.exidegroup.com/pt/pt	

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal da Azambuja
Endereço	Praça do Município, nº19 2050-315 Azambuja
Telefone	263 400 400
Email	geral@cm-azambuja.pt
Sítio na internet	www.cm-azambuja.pt

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral@apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na internet da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

geral@prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180



→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

igamaot@igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n. º 51 | 1200-433 Lisboa Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62